



MINAS GERAIS
GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 33/2025

Iturama, 04 de setembro de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: João Antônio Dias Júnior.			CPF/CNPJ: 323.468.086 - 87.	
Endereço: Rua Pirajuba nº 767			Bairro: Centro	
Município: Iturama		UF: MG	CEP: 38.280 - 000	
Telefone: (34) 3415-2000		Email: agrotop@agrotopcv.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:		UF:	CEP:	
Telefone:		e - mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Monte Alto "Fazenda Santa Marta".			Área Total (ha): 93,5539	
Registro nº 8.724			Município/UF: Iturama - MG.	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG - 3134400-14A0.51E8.BF11.4072.939E.6E8A.9AF6.D79B				
Tipo de intervenção Requerida.		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		68	árvores isoladas em pastagem.	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	68	árvores unidades	551.403	7.830.499
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		Agricultura	85,3524	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Árvores isoladas em Pastagem		85,3524	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	

Lenha de Floresta Nativa		64	m ³
Madeira de Floresta Nativa		03	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/09/2025.

Data da vistoria: 04/09/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 04/09/2025.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0029516/2025 - 20**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **68 unidades (simplificado) em 85,3524 hectares**, na propriedade **Fazenda Monte Alto "Fazenda Santa Marta"** - matrícula **8.724** com área total de **93,5539 hectares localizada no distrito de Alexandrita pertencente ao município e comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental João Antônio Dias Júnior CPF - 323.468.086 - 87.**

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **João Antônio Dias Júnior CPF - 323.468.086 - 87** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma **média de 0,8 unidades de árvores por hectare.***

No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401361222689 \$ 1.161,51.120458596.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901361223110 \$ 495,58. 120458600.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901361223608 \$ 155,14.120458604.

4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **68 unidades (simplificado)** em **85,3524 hectares**, na propriedade **Fazenda Monte Alto “Fazenda Santa Marta”** - matrícula **8.724** com área total de **93,5539 hectares** localizada no distrito de **Alexandrita** pertencente ao município e comarca de **Iturama - MG**, tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental **João Antônio Dias Júnior** CPF - **323.468.086 - 87**. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: **Produção de carvão vegetal, comercialização “in natura”, uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura” e doação de acordo com requerimento peticionado, documento SEI nº 120458557.***

*Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental **não** está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na **LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012** bem como espécies prevista na **Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022**. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de **JOAO OLIVEIRA SILVA FILHO** TRT **Nº BR 20250800439**.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501362960533 \$ 2.223,46 documento SEI nº 122035808.

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 04/09/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122033445** e o código CRC **0EBF64AD**.